

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA

## PROJETO DE LEI Nº 114, DE 2026

Inclui mães cuidadoras e demais trabalhadores não remunerados do cuidado de pessoas com deficiência como público prioritário nas políticas públicas federais de emprego e inclusão produtiva e altera as Leis nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e nº 14.995, de 10 de outubro de 2024.

**Autor:** Deputado PEDRO UCZAI

**Relator:** Deputado DUARTE JR.

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 114, de 2026, de autoria do nobre Deputado Pedro Uczai, que inclui mães cuidadoras e demais trabalhadores não remunerados do cuidado de pessoas com deficiência como público prioritário nas políticas públicas federais de emprego e inclusão produtiva e altera as Leis nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e nº 14.995, de 10 de outubro de 2024.

A proposição estabelece, em seu art. 2º, que as políticas públicas federais de emprego e inclusão produtiva deverão contemplar, de forma prioritária, mães cuidadoras de pessoas com deficiência, estendendo tal prioridade também a todos os trabalhadores não remunerados do cuidado, conforme definição legal vigente.

No art. 3º, o projeto propõe a inclusão de novo inciso no art. 9º da Lei nº 13.667/2018, com o objetivo de fomentar iniciativas que promovam a inserção desses cuidadores no mercado de trabalho, com especial atenção às cuidadoras de pessoas com deficiência.

Por sua vez, o art. 4º altera a Lei nº 14.995/2024, inserindo dispositivo que amplia o alcance do Programa Acredita no Primeiro Passo, de



modo a incluir ações específicas voltadas à inclusão produtiva de cuidadores não remunerados inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), com ênfase nas cuidadoras de pessoas com deficiência

Na forma do despacho da Presidência da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 114, de 2026, foi distribuído à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD), Comissão de Trabalho (CTRAB) e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), à qual incumbe apreciar a matéria nos termos do art. 54, do Regimento Interno desta Casa. Consoante o que dispõe o art. 24, inciso II, também do Regimento Interno, a proposição sujeita-se à apreciação conclusiva pelas Comissões e tem, conforme o art. 151, inciso II, do mesmo diploma legal, tramitação ordinária.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta CPD.

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 114, de 2026, de autoria do nobre Deputado Pedro Uczai, que inclui mães cuidadoras e demais trabalhadores não remunerados do cuidado de pessoas com deficiência como público prioritário nas políticas públicas federais de emprego e inclusão produtiva e alteram as Leis nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e nº 14.995, de 10 de outubro de 2024.

A proposição revela-se meritória e socialmente relevante. É inegável que o trabalho de cuidado, especialmente quando realizado de forma não remunerada no ambiente familiar, impõe significativas limitações à inserção dessas pessoas no mercado de trabalho, agravando situações de vulnerabilidade social e econômica. Tal realidade atinge, em sua maioria, mulheres, sobretudo mães de pessoas com deficiência, que frequentemente assumem integralmente essas responsabilidades.

Ao estabelecer prioridade a esse público nas políticas de emprego e inclusão produtiva, o projeto contribui para a promoção da



equidade, reconhecendo o valor social do cuidado e buscando mitigar os efeitos da exclusão econômica enfrentada por esses cuidadores. Ademais, ao propor alterações na Lei nº 13.667, de 2018, fortalece as diretrizes do Sistema Nacional de Emprego (SINE), ampliando seu alcance e efetividade.

Da mesma forma, a alteração na Lei nº 14.995, de 2024, para incluir expressamente os cuidadores não remunerados no Programa Acredita no Primeiro Passo, especialmente aqueles inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), representa importante avanço na integração de políticas públicas voltadas à inclusão produtiva de populações vulneráveis.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da proteção social, além de dialogar com a política nacional de inclusão da pessoa com deficiência, ao reconhecer e apoiar aqueles que desempenham papel fundamental no cuidado diário.

Por fim, entendemos que o projeto contribui de maneira significativa para a promoção da cidadania e da acessibilidade das pessoas com deficiência, assegurando maior efetividade na promoção de seus direitos e na inclusão social. Por essas razões, no mérito que compete a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 114/2026, de autoria do Deputado Federal Pedro Uczai.

Sala da Comissão, em      de março de 2026.



Deputado DUARTE JR.  
Relator

